



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 006, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a Comissão Organizadora com membros da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde para elaboração da proposta de realização da I Conferência Municipal de Saúde Mental de Campo Alegre/AL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE/AL, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica convocada a I Conferência Municipal de Saúde Mental de Campo Alegre/AL, conforme determinação legal do Decreto nº 12/2022 do Prefeito Municipal.

Artigo 2º - A I Conferência Municipal de Saúde Mental será presidida pela Sra. Isys Roberta da Costa Maynard Vieira e na sua ausência pelo Sr. José Ednaldo Cavalcante de Farias, coordenador Geral da Comissão Organizadora da Conferência.

Artigo 3º - A Conferência será realizada no Centro Social de Campo Alegre (CESCA), situado na Avenida Municipal, s/n. Centro, Campo Alegre/AL.

Artigo 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Isys Roberta da Costa Maynard Vieira

Coordenador Geral: José Ednaldo Cavalcante de Farias

Secretário Geral: Clédja Maria de Souza



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Relator Geral: Sabrina Delfino Lima Madeiro

Coordenador de Infraestrutura e Acessibilidade: Rejane Márcia dos Santos

Coordenador de Divulgação, Comunicação e Acessibilidade: Zuckerllan Bernadelli da Silva Souza

Artigo 6º - As diversas sub-divisões da referida Comissão terão as seguintes funções.

I - Ao Presidente cabe:

a) Presidir a abertura e encerramento da Conferência;

II - Ao Coordenador Geral cabe:

a) Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;

b) Coordenar as reuniões e as atividades da Comissão Organizadora;

c) Submeter à aprovação do Conselho Municipal de Saúde (CMS/AL) as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;

d) Supervisionar todo o processo de organização da I Conferência Municipal de Saúde Mental.

III - Ao Secretário Geral cabe:

a) Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;

b) Organizar e manter arquivo dos documentos recebidos e cópias dos documentos encaminhados em função da realização da I Conferência Municipal de Saúde Mental;

c) Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;

d) Articular a dinâmica de trabalho entre a Comissão Organizadora, a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e o Conselho Municipal de Saúde;

e) Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Saúde Mental para providências;

f) Obter dos expositores os textos de suas apresentações para fins de arquivo e divulgação;

IV – Ao Relator Geral cabe:

a) Coordenar a Comissão de Relatoria da I Conferência Municipal de Saúde Mental;

b) Estimular o encaminhamento, em tempo hábil, o relatório final da I Conferência Municipal de Saúde Mental à Comissão Organizadora da V Conferência Estadual de Saúde Mental;

c) Coordenar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias;

d) Coordenar a elaboração dos consolidados dos grupos de trabalho;

e) Coordenar a elaboração e a organização das moções, aprovadas na Plenária Final, no Relatório Final da I Conferência Municipal de Saúde Mental;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

f) Coordenar a elaboração do Relatório Final da I Conferência Municipal de Saúde Mental a ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

V- Ao Coordenador de Infraestrutura cabe:

- a) Propor condições de infraestrutura necessárias à realização da I Conferência Municipal de Saúde Mental, referentes ao local, equipamentos e instalações, audiovisuais, reprografia, comunicações, transporte, alimentação e outras;
- b) Propor e organizar o apoio da Secretaria da I Conferência Municipal de Saúde Mental;
- c) Propor, elaborar e realizar métodos de credenciamento dos delegados da I Conferência Municipal de Saúde e os controles necessários;
- d) Encaminhar processos administrativos à Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Saúde;
- e) Avaliar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da I Conferência Municipal de Saúde Mental.


VI - Ao Coordenador de Comunicação e Informação cabe:

- a) Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da I Conferência Municipal de Saúde Mental;
- b) Promover a divulgação do Regimento Interno e do Regulamento da I Conferência Municipal de Saúde;
- c) Promover a divulgação adequada da I Conferência Municipal de Saúde Mental ;
- d) Estimular e divulgar a elaboração de textos sobre o tema central e eixo temático da I Conferência Municipal de Saúde Mental, junto à comunidade científica, profissionais de saúde e movimentos sociais;
- e) Obter junto aos expositores os textos de suas apresentações para fins de arquivo e divulgação.

Artigo 7º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Saúde Mental.

Artigo 8º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Campo Alegre/AL, 12 de Abril de 2022


Isys Roberta da Costa Maynard Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Portaria GP N° 04/2021